

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 289250/2020 Interessado - Humberto Bortolini Relatora - Gleisse Keli Horn — GUARDIÕES DA TERRA Advogado - João de Freitas Novais II — OAB/MT 12.052 3ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento — 27/02/2024

Acórdão nº 080/2024

Auto de Infração nº 20163101/D de 12/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20164052/D de 12/08/2020. Por desmatar a corte raso 10,8990 hectares de vegetação nativa (Cerrado), sendo que destes 0,5551 hectares ocorreu em Área de Reserva Legal (ARL), sem autorização do órgão ambiental competente no termos do Relatório Técnico de Inspeção nº 280/20/DUDRUNDON/SEMA/MT. Decisão administrativa nº 1962/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total de R\$ 13.119,40 (treze mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, nulidade do processo ante o cerceamento de defesa, pois não quarda qualquer ligação com o referido endereço ou com a pessoa que assinou o AR. Voto da Relatora: negou provimento ao Recurso interposto e decidiu pela manutenção integral da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1962/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total de R\$ 13.119,40 (treze mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 20164052/D. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira
Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA

Jéssica Alves
Representante da IBAMA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo
Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira
Representante da IESCBAP

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT

Fernando Ribeiro Teixeira Presidente da 3ª J.J.R.